

ATA DA 559ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 31/03/2020 às 08h00.

LOCAL: Videoconferência.

QUORUM: Presidente do Conselho: Ricardo Botelho. **Conselheiros Titulares:** Paula Gracinete de Oliveira Passos e Érico Reis Guzen.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. Tendo em vista à pandemia do COVID-19, esta reunião do CONFIS está sendo realizada por meio de videoconferência. Por este motivo, as reuniões previamente agendadas para o mês de março/2020 serão reprogramadas para um momento mais oportuno.

II. EXPEDIENTE

II.1. Atas do Conselho de Administração nºs 663ª e 664ª. O CONFIS tomou conhecimento. Em relação ao item III.02 da Ata nº 664ª, o CONFIS parabeniza a iniciativa do CONSAD de solicitar a Consolidação do PSF para todos os portos. Além disso, destacam-se, na Ata nº 663ª, a proposta de equacionamento do plano de benefícios do Instituto PORTUS e, na Ata nº 664ª, a nomeação do novo administrador da APMC.

II.2. Ata da Diretoria Executiva nº 1625ª. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS registra o não recebimento, até o presente momento, das Atas nº 1611ª, 1623ª e 1624ª.

II.3. Atas do Comitê de Auditoria Estatutário nºs 026 e 027ª. O CONFIS tomou conhecimento.

II.4. Ofício nº 34-2020-COEE-CGEEF-SPOA-SE - Posição PDG e OI dezembro/2019 e Ofício nº 80-2020-COEE-CGEEF-SPOA-SE – Posição PDG e OI janeiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS foi informado pela SECORC que o conteúdo dos referidos Ofícios é também encaminhado para a DIREXE e CONSAD. Nesses termos, o CONFIS ratifica e reforça a necessidade de estrita observância ao teor do parágrafo 4 do Ofício nº 34-2020 e especial atenção às solicitações feitas por intermédio dos parágrafos 6 e 7. Acerca das justificativas apresentadas pela CODERN, de que o desequilíbrio do preceito constitucional decorreu da execução orçamentária do Porto de Maceió, sem qualquer ingerência administrativa, o CONFIS solicita que a DIREXE transmita o conteúdo desse Ofício para o novo Administrador do Porto de Maceió, nomeado pela Portaria DP Nº 063/2020, solicitando ao novo Administrador especial atenção e observância aos aspectos levantados pelo Ministério da Infraestrutura. Por fim, o CONFIS entende ser necessária a devida articulação administrativa entre a CODERN e a APMC visando medidas tempestivas para se evitar a recorrência dos problemas ocorridos

em 2019. Em relação ao Ofício nº 80/2020, o CONFIS solicita à DAF/GEPLAN providências no sentido de atender tempestivamente as reiteradas solicitações do Ministério da Infraestrutura, de preenchimento de justificativas no Sistema de Informações das Estatais – SIEST.

III. DOCUMENTAÇÃO SEDE/PORTO DE NATAL/AREIA BRANCA

III.1. Setor de Compras

III.1.1. Dispensa de licitação/serviços/compras: Natal e Areia Branca: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS solicita que as informações encaminhadas sejam unificadas em um único relatório, em planilha e em arquivo pdf, no formato enviado por Areia Branca.

III.2. Coordenação de Tesouraria

III.2.1. Tributos e contribuições sociais: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento. As informações referentes a 2020, de adimplência, confirmam o êxito das medidas em andamento do PSF. O CONFIS parabeniza a atual administração pelo esforço empreendido visando à retomada integral de adimplência de seus compromissos.

III.3. Gerência Financeira

III.3.1. Balancete e Análise do Balancete: janeiro/2020. Os documentos foram disponibilizados no dia da reunião, impossibilitando sua análise, com isso serão analisados na próxima reunião.

III.3.2. Relatórios de Auditoria e Controles Internos referentes aos 1º, 2º e 3º trimestres de 2019 – Elaborado pela empresa Staff Auditoria e Assessoria. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS solicita à DIREXE providências em relação aos pontos ressaltados, lembrando que a aprovação das contas do exercício de 2019, conforme deliberação da AGO, não ocorrerá enquanto não solucionados os itens ressaltados.

III.3.3. Minuta das Demonstrações Contábeis exercício 2019. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS apresenta as seguintes dúvidas: a) nas notas explicativas, item 4, o CONFIS não entendeu do que se tratava os “Recursos em Tesouro – SIAFI”; b) verificar no item 5, se a utilização do termo “impairment” se aplica a contas a receber; c) a redação do item 6 deve explicitar com mais clareza que a redução, ao consolidar, deveu-se a existência de débitos da controlada com a controladora; d) explicitar a sigla RTSA, relativa ao PORTUS, item 10; e) item 13 - há um acordo em curso com o sistema PORTUS, nesse sentido as notas explicativas devem ser suficientemente detalhadas para o leitor entender a extensão do acordo e avaliar riscos judiciais. Portanto, deve-se fortemente considerar a inclusão de um texto explicativo detalhado. Além disso, até que ponto o leitor poderá sentir-se confortável acerca das provisões judiciais? Quais informações seriam possíveis de serem exibidas além da própria explicitação relacionada à normatização contábil?; f) item 14 – quanto aos recursos dos referidos convênios, quase a totalidade dos recursos

teriam sido aplicados na controlada, pois há apenas um saldo de R\$ 275 mil referente à controladora. As explicações nos parecem suficientes para que haja os devidos ajustes contábeis; g) item 15 - esclarecer a quem pertence as ações da CODERN; h) item 17 – os saldos dos resultados líquidos ajustados na tabela, referentes a 2018, são inconsistentes; i) item 18 – a justificativa de que houve faturamento da tarifa de armazenagem, referente à movimentação dos módulos para plataformas da PETROBRAS no Porto do Maceió deve ser tratada como justificativa para 2018 ter sido maior, se tiver sido uma receita atípica. Justificativa para redução seria apenas se fosse uma receita típica. Avaliar situações passíveis de serem incorporadas ao texto como falar a respeito da movimentação de carga dos portos; e j) item 25 – inserir tabela demonstrativa. Outras observações gerais: as demonstrações financeiras devem ter capa e sumário; o contexto operacional da CODERN deve explicar melhor seu campo de atuação, a exemplo de suas competências estabelecidas em estatuto social; a respeito do convênio com a APMC julgamos oportuno esclarecer a existência do estudo em andamento e os possíveis impactos na CODERN decorrentes desse estudo; deve-se agregar com informações decorrentes dos principais produtos que são movimentados nesses portos; não identificamos a unidade monetária nas demonstrações contábeis; não identificamos nenhum texto a respeito do princípio da continuidade das operações, visto o passivo a descoberto.

III.4. Gerência de Auditoria

III.4.1. Acompanhamento dos Processos TCU: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS solicita à DIREXE especial atenção quanto ao cumprimento dos prazos e determinações.

III.4.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento.

III.4.3. Carta GEAUDI nº 005/2020. O CONFIS tomou conhecimento do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna 2019, com a apresentação dos resultados dos trabalhos de auditoria interna efetivados no exercício 2019, no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN).

No tocante ao Relatório de Auditoria Interna nº 001/2020, que trata da análise da Folha de Pagamento, o CONFIS reforça o alerta para a necessidade de medidas de reforço nos controles internos da área de recursos humanos.

III.5. Gerência de Planejamento

III.5.1. Plano de Saneamento Financeiro da CODERN - PSF. O CONFIS tomou conhecimento.

III.5.2. Execução Orçamentária (PDG): fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento e se manifestou conforme item II.2 desta ata.

III.5.3. Execução Orçamentaria de Investimento: fevereiro/2020. O CONFIS aguarda o encaminhamento da documentação.

III.5.4. Fluxo de caixa: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS solicita que a tabela constante da planilha não seja uma figura colada, possibilitando a verificação dos cálculos. Solicita-se também referências na própria planilha sobre os valores previstos, incluindo as premissas, para que se possa avaliar a possibilidade de seu atendimento.

III.6. Coordenadoria de Conformidade e Riscos

III.6.1. Relatórios de atividades: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento.

III.7. Ouvidoria

III.7.1. Relatório de atividades: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento.

IV. DOCUMENTAÇÃO APMC

IV.1. Ofício APMC nº 044/2020:

IV.1.1. Quadro comparativo de horas-extras: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS tomou conhecimento. Tendo em vista a nomeação do novo administrador e considerado a constante preocupação deste Conselho com relação ao elevado número de horas-extras, reiteramos a recomendação de esforço para redução desses adicionais, bem como a criação de um sistema que controle de maneira efetiva, como a motivação da chefia imediata, para autorizar a realização das horas-extras, sugerindo, inclusive, o pagamento em banco de horas, ao invés de valores pecuniários.

IV.1.2. Dispensa de licitação/serviços/compras: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS reitera a recomendação para se melhorar a previsibilidade dos serviços necessários, de maneira a se evitar a contratação por dispensa emergencial, como é o caso de dois contratos da APMC constantes da documentação.

IV.1.3. Relação de contratos: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento e aguarda a conclusão da análise apontada no Ofício APMC N° 171/2019 quanto à possibilidade de redução de 25%.

IV.1.3.1. Ofício APMC nº 053/2020: Termo Aditivo 02/2016/05 – UP Brasil. O CONFIS tomou conhecimento. O envio de termos aditivos tratava-se de uma solicitação de colegiados anteriores. Visando racionalizar a atuação do Conselho, o acompanhamento desse item se dará pelo “IV.1.3. Relação de contratos”. Em havendo dúvidas, o CONFIS solicitará o encaminhamento dos contratos/termos aditivos.

IV.2. Ofício APMC nº 045/2020:

IV.2.1. Relações de títulos a receber (fev/2020), vencidos e a pagar (jan/2020). O CONFIS tomou conhecimento e aguarda a conclusão do planejamento de longo prazo e que nele contenha a previsão de quitação definitiva dos títulos vencidos e a pagar.

IV.2.2. Quadro de contribuições e impostos recolhidos e a recolher: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento e aguarda a conclusão do planejamento de longo prazo e que nele contenha a previsão de quitação definitiva de impostos recolhidos e a recolher. Além disso, em relação ao não pagamento dos impostos ou contribuições passíveis de enquadramento como apropriação indébita, o CONFIS solicita que a APMC adote as medidas necessárias para a quitação urgente desses débitos, bem como realize o planejamento financeiro visando adimplência dos futuros impostos/contribuições de mesma natureza.

IV.2.3. Fluxo de caixa: fevereiro/2020. O documento apresentado não atende ao solicitado, já que não apresenta as projeções para todo o ano de 2020.

IV.2.4. Quadro de faturamento: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento.

IV.3. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica: fevereiro/2020. O CONFIS tomou conhecimento. Espera-se que a avaliação indique as causas da frustração de receitas, como a ocorrida em fevereiro de 2020. O documento apenas se limita a mencionar o volume de açúcar produzido na região no período, sem apresentar qualquer volume de referência que indique se é muito ou pouco. Há que se obter mais informações sobre porque o volume ficou abaixo do esperado, como, por exemplo, preços internacionais, câmbio, venda no mercado interno, escolha pelo escoamento por outros portos. É possível que, em alguns casos, essa situação possa ser prevista e a atuação do porto seja capaz de impedir essa frustração. Espera-se, portanto, uma postura menos passiva em relação aos seus clientes e à procura por seus serviços.

IV.4. Plano de Saneamento Financeiro da APMC. O CONFIS tomou conhecimento. Destaca-se o descompasso entre a receita operacional de fevereiro e o projetado pelo PSF. Observa-se um resultado ruim para açúcar e adubo a granel. Ademais, verifica-se que redução do adicional noturno e horas extras (20%) ficou aquém do previsto pelo Plano de Equilíbrio Financeiro para o mês de fevereiro de 2020, que era de 30%.

IV.5. Planejamento Estratégico de longo prazo da APMC (2020-2024). O CONFIS tomou conhecimento. O documento apresentado pela APMC contempla elementos típicos de um plano estratégico, como missão, visão, objetivos, iniciativas, metas e indicadores. O documento também descreve a metodologia empregada, revisão bibliográfica e as definições típicas de um plano dessa natureza, elementos que devem constar em arquivo apartado, para consulta de possíveis interessados. Na

sua implementação, recomenda-se observar as diretrizes do Plano Mestre do Complexo Portuário de Maceió. Ainda, solicita-se a reapresentação do mapa estratégico, uma vez que o relatório tem problemas de configuração que impedem verificar a maioria de seus objetivos. Observa-se também que o plano estratégico apresenta, em seu objetivo de implantação de política institucional, iniciativa no sentido de encerrar o vínculo com a CODERN. Ocorre que essa é uma decisão de política pública, que cabe tão somente ao Ministério da Infraestrutura.

V. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

V.1. APMC - Portaria DP nº 159/2018 e Carta GEAUDI nº 019/2018 – Contratação 003/2018/APMC. O CONFIS, em havendo, solicita atualização.

V.2. Plano de negócios e Estratégia de longo prazo (CODERN e APMC). O CONFIS reitera à DIREXE solicitação de apresentação do Plano de Negócios para o exercício anual seguinte (2020), nos termos do §1º do art. 23 da Lei 13.303/2016, bem como da estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

V.3. Acompanhamento da evolução dos benefícios pós emprego (CPC-33). O CONFIS reitera a solicitação de informação quanto à situação do plano de saúde e situação atuarial do fundo de pensão dos empregados com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis.

V.4. Em relação à **ata DIREXE 1616ª, item 3.1**, o CONFIS reitera solicitação referente aos pareceres técnico e jurídico que embasaram o aditivo.

Em relação à **ata DIREXE 1607ª, item 3.3**, o CONFIS reitera os pareceres técnico e jurídico que embasaram o aditivo ao Contrato nº 029/2019 (TECPAV).

Em relação à **ata DIREXE 1617ª, item 2.1**, o CONFIS reitera os pareceres técnico e jurídico referente ao Processo APMC nº 365/2019.

Em relação à **ata DIREXE 1618ª, item 2.1**, o CONFIS reitera esclarecimentos da escolha pela locação de computadores ao invés da aquisição destes.

VI. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VI.1. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no site da CODERN.

VI.2. Previsão de calendário para as reuniões do ano de 2020:

Calendário de previsão de Reuniões CONFIS 2020			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Abril	Videoconferência	17/abr	Sexta-feira
Maio	A DEFINIR	28 e 29/ mai	Quinta e sexta-feira
Junho	A DEFINIR	25 e 26/ jun	Quinta e sexta-feira
Julho	A DEFINIR	30 e 31/ jul	Quinta e sexta-feira
Agosto	A DEFINIR	27 e 28/ ago	Quinta e sexta-feira
Setembro	A DEFINIR	24 e 25/ set	Quinta e sexta-feira
Outubro	A DEFINIR	29 e 30/ out	Quinta e sexta-feira
Novembro	A DEFINIR	26 e 27/ nov	Quinta e sexta-feira
Dezembro	A DEFINIR	17 e 18/ dez	Quinta e sexta-feira

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RICARDO BOTELHO
Presidente do Conselho

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ÉRICO REIS GUZEN
Conselheiro Titular

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PAULA GRACINETE DE O. PASSOS
Conselheira Titular

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados